

## **EDITAL N° 08/2021 – MUDANÇA DE NÍVEL - PPGEd/UFRN**

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Programa de Pós Graduação em Educação (PPGED) do Centro de Educação (CE) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), considerando os termos da Resolução n° 197/2013 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) de 10 de dezembro de 2013 e do Regimento Interno do PPGEd/2012, comunica a abertura do Processo Interno de Mudança de Nível do Mestrado para o Doutorado do Programa de Pós-Graduação – PPGEd/CE/UFRN.

### **I – DOS PRINCÍPIOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA A MUDANÇA INTERNA DE NÍVEL**

**Art. 1º.** A mudança interna progressiva do curso de Mestrado para o curso de Doutorado, no Programa de Pós-Graduação em Educação do Centro de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, sem o processo de seleção pública, prevista no Artigo 30 do seu Regimento Interno, é um procedimento a ser adotado, em casos especiais, cumpridas as exigências da Resolução n° 03/2017-PPGED/CE/UFRN.

**Parágrafo Único** - Considera-se a mudança interna progressiva do curso de Mestrado para o curso de Doutorado, como aplicação do princípio de integração e continuidade dos estudos de pós-graduação para alunos que estejam regularmente matriculados no PPGEd e que não tenham interrompido, suspenso ou prorrogado o seu curso de Mestrado, que deverá ser concluído, no máximo, em vinte e quatro (24) meses.

**Art. 2º.** O prazo de vinte e quatro (24) meses para conclusão do curso de mestrado, previsto na Resolução n° 03/2017-PPGED/CE/UFRN.

**Art. 3º.** A mudança interna de que trata a Resolução n° 03/2017-PPGED/CE/UFRN está condicionada à conclusão do curso de Mestrado, pelo proponente, cuja defesa deverá acontecer publicamente, de acordo com as exigências constantes no Regimento Interno do PPGEd (Resolução n°. 056/2012-CONSEPE, de 22 de maio de 2012).

**Art. 4º.** A solicitação de passagem do Mestrado para o Doutorado, pelo processo interno de mudança de nível, mantida a conclusão do nível de procedência, somente será possível ao aluno que comprovar as seguintes exigências:

- I - A não interrupção, suspensão ou prorrogação do seu curso de Mestrado;
- II - Experiência em atividades de pesquisa, anterior ou concomitante ao curso de Mestrado;
- III - Apresentação de, no mínimo, dois (02) trabalhos completos sobre a temática em estudo, em eventos internacionais ou nacionais, reconhecidos pela área;
- IV - Publicação de, no mínimo, um (01) artigo em revista da área de educação e afins, de qualis A1, A2, B1, B2 ou B3, considerando a Classificação de Periódico do Quadriênio 2013-2016, para a área Educação (Disponível em

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>) ou livro ou capítulo de livro com ISBN, Conselho Editorial.

V - A obtenção de Conceito A em todos os componentes curriculares cursados, sejam estes obrigatórios ou eletivos;

VI – A entrega dos documentos exigidos para a abertura do Processo de defesa da Dissertação de Mestrado;

VII - A entrega do Projeto de Tese de Doutorado.

## II – DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E ACADÊMICOS

**Art. 5º.** O processo de solicitação de Mudança do nível de Mestrado para o nível de Doutorado far-se-á por indicação formal do Professor Orientador, com no mínimo 30 dias antes da data da defesa, devendo o aluno dar entrada no processo na Secretaria do Programa, instruído com a seguinte documentação (encaminhar cópia dos documentos para o e-mail [ppged@ce.ufrn.br](mailto:ppged@ce.ufrn.br)):

I – Requerimento assinado pelo aluno e encaminhado ao Comitê de Representantes das Linhas de Pesquisa, solicitando a mudança de nível;

II – Indicação formal do Professor Orientador que justifique a solicitação pretendida pelo pós-graduando;

III – Pareceres de dois professores da Linha de Pesquisa, na qual o candidato tenha desenvolvido seus estudos;

IV – Histórico escolar do candidato;

V – Currículo Lattes do candidato, atualizado e com documentos comprobatórios da produção científica, indicada nos incisos de II a IV, constantes do Artigo 4º deste Edital.

VI – A entrega do Formulário de Indicação de Banca de Defesa de mestrado e a Dissertação de Mestrado, ambos em arquivo pdf.;

VII - Indicação formal de mais um professor doutor examinador externo para etapa de análise e avaliação do projeto de tese de doutorado, conforme § Único do Art. 7º da Resolução nº 03/2017-PPGED/CE/UFERN;

VIII - Projeto de Tese de Doutorado, em arquivo formato pdf.

§ 1º - Os documentos mencionados nos incisos II e III deste artigo devem expressar a excelência do desempenho acadêmico do mestrando e a pertinência de sua solicitação.

§ 2º - No caso de ausência de docentes vinculados à Linha de Pesquisa, que desenvolvam estudos e pesquisas em área específica ou correlata à temática abordada pelo candidato, o Professor-Orientador poderá solicitar e apresentar recomendação de outros professores do PPGEd que desenvolvam estudos e pesquisas na área estudada pelo mestrando.

§ 3º - Na análise do Projeto de Tese, a avaliação deverá ter como focos principais a originalidade do projeto e a sua comprovada relevância na área;

§ 4º - O processo interno de mudança de nível, de que trata a Resolução nº 03/2017- PPGEd/CE/UFERN, terá como foro de decisão o Comitê de Representantes das Linhas de Pesquisa, após apreciação e votação

do Parecer da Comissão, formada por três (03) professores do PPGEd, constituída pela Coordenação do Programa para este fim.

§ 5º - Aprovada a Mudança de Nível, pelo Colegiado de Representantes das Linhas de Pesquisa, o Processo deverá ser encaminhado à Secretaria do Programa para as providências cabíveis.

**Art. 6º.** O exame do candidato à mudança interna do Mestrado para o Doutorado do PPGEd comportará duas etapas, numa mesma sessão pública:

- I - A primeira etapa diz respeito à defesa da Dissertação de Mestrado pelo pós-graduando e será norteada pelo que dispõem os parágrafos 3º; 4º; e 5º; do Artigo 50 do Regimento Interno do PPGEd;
- II - A segunda etapa diz respeito à Mudança Interna propriamente dita e constará de apresentação e defesa do Projeto de Doutorado, além de arguição da Banca Examinadora que terá como base a análise do material constante dos incisos IV, V, VI, e VII do Art. 5º da Resolução nº 03/2017-PPGED/CE/UFRN, bem como a apresentação oral feita pelo candidato.

**Art. 7º.** Cumpridas todas as etapas do processo interno de Mudança de Nível, definidas na Resolução nº 03/2017-PPGED/CE/UFRN, a Banca Examinadora emitirá um dos seguintes pareceres conclusivos:

- I - Aluno aprovado no nível de mestrado e qualificado para o curso de doutorado;
- II - Aluno aprovado no nível de mestrado, mas não qualificado para o curso de doutorado.

### III – DO CRONOGRAMA

**Art. 8º.** Para os candidatos com defesa até 28 de fevereiro de 2022, o processo de Mudança de Nível 2022.1 obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>Etapas</b>	<b>Prazos</b>
<b>Período da inscrição</b> (envio de todos os documentos descritos no Art. 5º, para o e-mail <a href="mailto:ppged@ce.ufrn.br">ppged@ce.ufrn.br</a> )	No mínimo, 30 dias antes da data da defesa
<b>Homologação da inscrição</b>	Até 3 dias úteis após o envio da inscrição
<b>Resultado da análise do processo pela Comissão Avaliadora</b>	Até 5 dias úteis após a homologação da inscrição
<b>Divulgação do Resultado no site do PPGEd</b>	Data provável 01 de março de 2022
<b>Previsão de publicação do Edital de Cadastramento</b>	Data provável 01 de março de 2022

### IV – DO CADASTRAMENTO

**Art. 9º.** Os candidatos aprovados serão cadastrados como alunos regulares do Curso de Doutorado em Educação a partir da sua inscrição em editais de cadastramento específicos, sendo feito exclusivamente via internet pelo SIGAA. A previsão de divulgação do primeiro edital de cadastramento, exclusivo para ingressantes do 1º semestre de 2022, ocorrerá no início de março, e para ingressantes do 2º semestre, a divulgação do edital acontecerá no início de junho.

**Art. 10º.** O candidato deverá, no ato da inscrição online, preencher todos os campos do formulário de inscrição de acordo com as instruções nele constantes, com a indicação da Linha de Pesquisa na qual houve a aprovação, além de anexar os seguintes documentos em formato PDF:

- I - Cópia legível de documento de identidade oficial com foto;
- II - Cópia legível do CPF;
- III - Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TSE (documento recente);
- IV - Documento de quitação do serviço militar para os candidatos brasileiros do sexo masculino, observada a legislação em vigor;
- V - Cópia legível do diploma de Curso Superior, reconhecido pelo MEC ou CEE, frente e verso.

Natal/RN, 15 dezembro de 2022.

**Coordenação do PPGEd/CE/UFRN**

**ANEXO - QUADRO DE VAGAS PARA MUDANÇA DE NÍVEL**

<b>Linha de Pesquisa</b>	<b>Professores</b>	<b>Vagas</b>
EDUCAÇÃO E INCLUSÃO EM CONTEXTOS EDUCACIONAIS	Flávia Roldan Viana	01
EDUCAÇÃO, ESTUDOS SOCIOHISTÓRICOS E FILOSÓFICOS	Azemar dos Santos Soares Júnior	01
	Maria Inês Sucupira Stamatto	01
	Marlucia Menezes de Paiva	01
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>04</b>